



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 180 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1668 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI nº 243, de 28 de Setembro de 1989.

(Dispõe sobre aquisição de faixa de terreno para abertura de vias públicas e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 20.379,47 metros quadrados, no valor simbólico de NCz\$ 0,05 (cinco centavos) o metro, localizados na gleba de propriedade da firma **MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, destinados à abertura do prosseguimento da Rua 25 de Janeiro e demais vias públicas.

Artigo 2º: As faixas de terras que alude o Artigo 1º, são as constantes do projeto em anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: Para atender as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos).

Parágrafo Único: O crédito, a que alude este Artigo, será coberto com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente.

7. Habitação e Urbanismo

7.3. Limpeza Pública

4.1.2.0. Equipamentos Materias Permanentes.....Ncz\$ 1.500.00